



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -  
CENTRO - CEP 37225-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.904.104/0001-44

**Relatório mensal de despesas com diárias e prestação de contas  
dos Servidores e Vereadores no mês de novembro de 2020.**

<b>Nome do beneficiário</b>	<b>Valor despedido</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>	<b>Data de deferimento</b>
Vilian de Oliveira Trindade	1.641,50			
Adriano Luiz de Souza Mendes	1.890,00			
Alessandro Gabriel Dias	1.890,00			
Arnaldo Francisco Castelhana	1.890,00			
Fabício Teixeira do Prado	1.890,00			
Nilson Roberto Adão	1.890,00			
Renata de Cássia Cunha Chagas	1.890,00			
Tomé Cláudio Mantovani	1.890,00			
Valor das Inscrições			4.400,00	
Valor das Passagens			0,00	
Valor total das diárias			14.871,50	
Valor de locomoção (Van e táxi)				
<b>Total geral das despesas</b>			<b>19.271,50</b>	

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** Adriano Luiz de Souza Mendes      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/11/2020

**Data de Chegada:** 20/11/2020

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES) E O RESPEITO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000)”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2020, na cidade de Belo Horizonte (MG).

A finalidade do curso foi o estudo dos procedimentos que envolvem a transição de governo, alcançando os Poderes Executivo e Legislativo. Inicialmente, foi abordado a transição sob à luz da Lei Complementar nº 101/2020, que descreve os procedimentos a serem realizados quanto à previsão de gasto de pessoal, despesas finais, resto a pagar, entre outros.

Discutiu-se ainda sobre as particularidades do cargo de Controle Interno, bem como a sua forma de admissão, que poderá ser através de cargo comissionado de livre nomeação. É importante ressaltar que diante o cenário pandêmico atual, alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram alterados, facilitando, em alguns pontos, o exercício da gestão pelo administrador.

Durante o primeiro ano de governo, deverá ocorrer a transcrição do plano de governo no Plano Plurianual, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública. Os processos licitatórios deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, promovendo a continuidade da prestação de serviços à população. O gestor deve promover o acompanhamento financeiro do governo, em relação à apuração de dívidas e receitas, saldos, entre outros, bem como prestar assistência ao departamento de pessoal, em atenção aos contratos percebidos para contratação de pessoal e demais aspectos do setor.

### 4. Valores Solicitados

**Número de Diárias:** 03 com pernoite e um sem pernoite.

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 540,00

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

**5. Locomoção** (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

**6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)**

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.

---

**ADRIANO LUIZ DE SOUZA MENDES**  
**PRESIDENTE**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.

---

**TOMÉ CLÁUDIO MANTOVANI**  
**Vice-Presidente**

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** ALESSANDRO GABRIEL DIAS      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/11/2020

**Data de Chegada:** 20/11/2020

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES) E O RESPEITO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000)”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2020, na cidade de Belo Horizonte (MG).

A finalidade do curso foi o estudo dos procedimentos que envolvem a transição de governo, alcançando os Poderes Executivo e Legislativo. Inicialmente, foi abordado a transição sob à luz da Lei Complementar nº 101/2020, que descreve os procedimentos a serem realizados quanto à previsão de gasto de pessoal, despesas finais, resto a pagar, entre outros.

Discutiu-se ainda sobre as particularidades do cargo de Controle Interno, bem como a sua forma de admissão, que poderá ser através de cargo comissionado de livre nomeação. É importante ressaltar que diante o cenário pandêmico atual, alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram alterados, facilitando, em alguns pontos, o exercício da gestão pelo administrador.

Durante o primeiro ano de governo, deverá ocorrer a transcrição do plano de governo no Plano Plurianual, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública. Os processos licitatórios deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, promovendo a continuidade da prestação de serviços à população. O gestor deve promover o acompanhamento

financeiro do governo, em relação à apuração de dívidas e receitas, saldos, entre outros, bem como prestar assistência ao departamento de pessoal, em atenção aos contratos percebidos para contratação de pessoal e demais aspectos do setor.

#### **4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

#### **5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)**

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

#### **6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

#### **7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)**

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.

---

**ALESSANDRO GABRIEL DIAS**

**VEREADOR**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

**Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.**

---

**ADRIANO LUIZ DE SOUZA MENDES**

**Presidente**

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** ARNALDO FRANCISCO CASTELHANO

**Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/11/2020

**Data de Chegada:** 20/11/2020

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES) E O RESPEITO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000)”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2020, na cidade de Belo Horizonte (MG). A finalidade do curso foi o estudo dos procedimentos que envolvem a transição de governo, alcançando os Poderes Executivo e Legislativo. Inicialmente, foi abordado a transição sob à luz da Lei Complementar nº 101/2020, que descreve os procedimentos a serem realizados quanto à previsão de gasto de pessoal, despesas finais, resto a pagar, entre outros. Discutiui-se ainda sobre as particularidades do cargo de Controle Interno, bem como a sua forma de admissão, que poderá ser através de cargo comissionado de livre nomeação. É importante ressaltar que diante o cenário pandêmico atual, alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram alterados, facilitando, em alguns pontos, o exercício da gestão pelo administrador. Durante o primeiro ano de governo, deverá ocorrer a transcrição do plano de governo no Plano Plurianual, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública. Os processos licitatórios deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, promovendo a continuidade da prestação de serviços à população. O gestor deve promover o acompanhamento financeiro do governo, em relação à apuração de dívidas e receitas, saldos, entre outros, bem como prestar assistência ao departamento de pessoal, em atenção aos contratos percebidos para contratação de pessoal e demais aspectos do setor.

#### 4. Valores Solicitados

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

#### 5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

#### 6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

#### 7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório. Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.

---

**ARNALDO FRANCISCO CASTELHANO**

**VEREADOR**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

**Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.**

---

**ADRIANO LUIZ DE SOUZA MENDES**

**Presidente**

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO   **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/11/2020

**Data de Chegada:** 20/11/2020

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES) E O RESPEITO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000)”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2020, na cidade de Belo Horizonte (MG). A finalidade do curso foi o estudo dos procedimentos que envolvem a transição de governo, alcançando os Poderes Executivo e Legislativo. Inicialmente, foi abordado a transição sob à luz da Lei Complementar nº 101/2020, que descreve os procedimentos a serem realizados quanto à previsão de gasto de pessoal, despesas finais, resto a pagar, entre outros. Discutiui-se ainda sobre as particularidades do cargo de Controle Interno, bem como a sua forma de admissão, que poderá ser através de cargo comissionado de livre nomeação. É importante ressaltar que diante o cenário pandêmico atual, alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram alterados, facilitando, em alguns pontos, o exercício da gestão pelo administrador. Durante o primeiro ano de governo, deverá ocorrer a transcrição do plano de governo no Plano Plurianual, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública. Os processos licitatórios deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, promovendo a continuidade da prestação de serviços à população. O gestor deve promover o acompanhamento financeiro do governo, em relação à apuração de dívidas e receitas, saldos, entre outros, bem como prestar assistência ao departamento de pessoal, em atenção aos contratos percebidos para



contratação de pessoal e demais aspectos do setor.

#### **4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

#### **5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)**

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

#### **6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

#### **7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)**

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.

---

**FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO**

**SECRETÁRIO**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

**Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.**

---

**ADRIANO LUIZ DE SOUZA MENDES**

**Presidente**

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** NILSON ROBERTO ADÃO

**Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/11/2020

**Data de Chegada:** 20/11/2020

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES) E O RESPEITO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000)”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2020, na cidade de Belo Horizonte (MG). A finalidade do curso foi o estudo dos procedimentos que envolvem a transição de governo, alcançando os Poderes: Executivo e Legislativo. Inicialmente, foi abordado a transição sob à luz da Lei Complementar nº 101/2020, que descreve os procedimentos a serem realizados quanto à previsão de gasto de pessoal, despesas finais, resto a pagar, entre outros. Discutiu-se ainda sobre as particularidades do cargo de Controle Interno, bem como a sua forma de admissão, que poderá ser através de cargo comissionado de livre nomeação. É importante ressaltar que diante o cenário pandêmico atual, alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram alterados, facilitando, em alguns pontos, o exercício da gestão pelo administrador.

Durante o primeiro ano de governo, deverá ocorrer a transcrição do plano de governo no Plano

Plurianual, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública. Os processos licitatórios deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, promovendo a continuidade da prestação de serviços à população. O gestor deve promover o acompanhamento financeiro do governo, em relação à apuração de dívidas e receitas, saldos, entre outros, bem como prestar assistência ao departamento de pessoal, em atenção aos contratos percebidos para contratação de pessoal e demais aspectos do setor.

#### **4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

#### **5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)**

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

#### **6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

#### **7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado se for o caso (colar)**

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.

---

**NILSON ROBERTO ADÃO**

**VEREADOR**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

**Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.**

---

**ADRIANO LUIZ DE SOUZA MENDES**

**Presidente**

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS      **Matrícula:**

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/11/2020

**Data de Chegada:** 20/11/2020

### 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO (ENCERRAMENTO DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES) E O RESPEITO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000)”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2020, na cidade de Belo Horizonte (MG). A finalidade do curso foi o estudo dos procedimentos que envolvem a transição de governo, alcançando os Poderes Executivo e Legislativo. Inicialmente, foi abordado a transição sob à luz da Lei Complementar nº 101/2020, que descreve os procedimentos a serem realizados quanto à previsão de gasto de pessoal, despesas finais, resto a pagar, entre outros. Discutiu-se ainda sobre as particularidades do cargo de Controle Interno, bem como a sua forma de admissão, que poderá ser através de cargo comissionado de livre nomeação. É importante ressaltar que diante o cenário pandêmico atual, alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram alterados, facilitando, em alguns pontos, o exercício da gestão pelo administrador. Durante o primeiro ano de governo, deverá ocorrer a transcrição do plano de governo no Plano Plurianual, em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública. Os processos licitatórios deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, promovendo a continuidade da prestação de serviços à população. O gestor deve promover o acompanhamento financeiro do governo, em relação à apuração de dívidas e receitas, saldos, entre outros, bem como prestar assistência ao departamento de pessoal, em atenção aos contratos percebidos para contratação de pessoal e demais aspectos do setor.

#### 4. Valores Solicitados

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00**

#### 5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

#### 6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

#### 7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.

---

**RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS**

**VEREADORA**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

**Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.**

---

**ADRIANO LUIZ DE SOUZA MENDES**

**Presidente**

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias  
Lei Municipal nº 2.630/2018

### 1. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

**Unidade Administrativa:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Nome do Servidor Beneficiário:** VILIAN DE OLIVEIRA TRINDADE      **Matrícula:** 039

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:**

### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/11/2020

**Data de Chegada:** 20/11/2020

### 3. Justificativa

O curso teve por objeto as nuances e procedimentos que deverão ser utilizados na transição de governo, no poder Legislativo e no Poder Executivo. Primeiramente verificamos que devemos pautar todo o processo de transição na Lei Complementar 101/2000, principalmente o tocante aos artigos que prevêm o gasto com pessoal, despesas finais, a existência de recursos para cobrir os gastos que forem empenhados e não pagos dentro do exercício. Entre outros assuntos foram debatidos detalhes sobre os cargos de Controlador Interno, forma de admissão, podendo recair sobre cargo comissionado de livre nomeação do gestor. Foi debatido que mesmo os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal tiveram mudanças com a ocorrência da Pandemia, o que, de forma efetiva permitiu aos gestores a não cumprirem determinados artigos da referida lei. Outra providência a ser tomada no primeiro ano de governo, a transcrição do plano de governo no PPA, para o cumprimento do que foi prometido no período eleitoral. Pautar a transição nos princípios da Administração Pública, principalmente o LIMPE, no caso local temos uma lei de transição que deverá pautar os procedimentos legais e práticos da mudança de governo; devemos verificar a conformidade dos processos licitatórios realizados e aqueles que forem necessários para a plena continuação do governo municipal, com intuito de não interromper a prestação de serviços à população em geral. A designação da equipe técnica deverá se pautar nas especificidades de cada pasta. Teremos de verificar todas as peças orçamentárias para acompanharmos a situação orçamentária e financeira, como apurar dívidas, receitas próprias, saldo orçamentário e financeiro. Acompanhar a situação do Departamento de Pessoal, principalmente no tocante a legalidade, eventuais prorrogações e novos processos seletivos para dar continuidade aos trabalhos da administração; analisar se não houve o aumento de gastos nos últimos 180 dias de mandato com base em todos os instrumentos legais que

regeram esse período de transição, principalmente a Lei Complementar 173/20. Analisar a aplicação do artigo 42, da LRF. Por fim, entendemos que a saúde financeira é o baluarte de todo final de mandato e que qualquer gestor deve pautar sua administração nos princípios legais, e realizar uma transição pautada no bem público, sem questões políticas menores que apenas prejudicariam os cidadãos de cada município.

#### **4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00**

**Valor Total das Diárias: R\$ 1.641,50 (Portaria nº 14/19, artigo 3º)**

#### **5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)**

**Veículo: Próprio**

**Frota:**

#### **6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

#### **7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado se for o caso (colar)**

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 23 de novembro de 2020.

---

**VILIAN DE OLIVEIRA TRINDADE**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.**

**Carmo da Cachoeira, 25 de novembro de 2020.**

---

**ADRIANO LUIZ DE SOUZA MENDES**

**Presidente**

